

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 2021.05.06.01

OBJETO: Contratação temporária de pessoal para conter o contágio do Coronavírus em meio a população Irauçubense em pontos itinerantes e estratégicos no Município de Irauçuba, em regime de revezamento, a fim de conter a disseminação do Covid-19 em meio a população da área urbana de atendimento dos PSF's Enoca Ramos, José Rodrigues Mota (Bairros Centro, Nossa Senhora de Fátima, Esperança, São Luis de Gonzaga e Sagrado Coração de Jesus, junto a Secretaria de Saúde do Município de Irauçuba - CE.

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, autuo o Processo Administrativo de **Dispensa de Licitação Nº 2021.05.06.01** que adiante se vê, do que, para constar, lavrei este termo.

Irauçuba/CE, 06 de maio de 2021.


Hérica Oliveira Pinheiro
Secretária de Saúde



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.05.06.01

A Secretária de Saúde do Município de Irauçuba, vem abrir o presente processo de Dispensa de Licitação para a Contratação temporária de pessoal para conter o contágio do Coronavírus em meio a população Irauçubense em pontos itinerantes e estratégicos no Município de Irauçuba, em regime de revezamento, a fim de conter a disseminação do Covid-19 em meio a população da área urbana de atendimento dos PSF's Enoca Ramos, José Rodrigues Mota (Bairros Centro, Nossa Senhora de Fátima, Esperança, São Luis de Gonzaga e Sagrado Coração de Jesus, junto a Secretaria de Saúde do Município de Irauçuba - CE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação tem como base legal o disposto do Decreto Municipal de nº 84/2021 DE 05 DE MAIO DE 2021, JUNTAMENTE COM A LEI FEDERAL Nº 13.979.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O ano de 2021 continua com uma diversidade de problemáticas em saúde pública à nível mundial, tendo chegado ao Brasil e ao nosso Município a pandemia da COVID-19 (Corona Virus). Desse modo, medidas urgentes estão sendo tomadas em todo o País para conter o avanço do vírus e a conseqüente contaminação da população, evitando, por fim, o colapso completo dos sistemas públicos e privados de saúde. Não muito diferente, as Dispensas de Licitação encontram-se amparadas, ainda, na Legislação Federal de enfrentamento à COVID, onde a exposição de motivos do Ministério da Saúde e da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará são suficientes e bastantes para circunstanciar a urgente necessidade a ser atendida, por meio do processo ora iniciado. Em razão do grande aumento de casos no Estado do Ceará e na Cidade de Irauçuba viu-se a necessidade de instituir o Plano Especial de Enfrentamento ao Coronavírus na Área Urbana dos PSF's Enoca Ramos/José Rodrigues Mota na Sede de Irauçuba em pontos de Barreiras Sanitárias em pontos estratégicos, a fim de controlar a entrada e saída de veículos nestes Bairros, para conter a disseminação do COVID-19. Justificasse a contratação do número de horas por profissional, por ser imprevisível a quantidade de dias que perdurara o aumento de casos na região, sendo feito um planejamento para 90 dias, de modo a se por ventura houver prorrogação, já exista a contratação de horas sendo utilizado conforme a necessidade.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha recaiu sob os proponentes **1. JOSÉ ROBERTO DE SOUSA RODRIGUES**, inscrito no CPF de nº 039.972.573-37, com o valor total de R\$ 4.860,00 (quatro mil



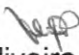
67



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

oitocentos e sessenta reais), referente ao Item 01. **2. JOSELINO DE SOUSA PEREIRA**, inscrito no CPF de nº 060.270.233-09, com o valor total de R\$ 4.860,00 (quatro mil oitocentos e sessenta reais), referente ao Item 02. **3. JEFERSON MARTINS DA CUNHA**, inscrito no CPF de nº 812.735.883-39, com o valor total de R\$ 4.860,00 (quatro mil oitocentos e sessenta reais), referente ao Item 03, **4. WELLINGTON BRAGA CONCEIÇÃO**, inscrito no CPF de nº 853.216.993-72, com o valor total de R\$ 4.860,00 (quatro mil oitocentos e sessenta reais), referente ao Item 04, **5. ELPIDIO JOSE DE ARAUJO**, inscrito no CPF de nº 997.283.203-10, com o valor total de R\$ 4.860,00 (quatro mil oitocentos e sessenta reais), referente ao Item 05, **6. FRANCISCO WELLINGTON AVILA OLIVEIRA**, inscrito no CPF de nº 024.685.093-07, com o valor total de R\$ 4.860,00 (quatro mil oitocentos e sessenta reais), referente ao Item 06, **7. JOSÉ RODRIGUES BARROSO**, inscrito no CPF de nº 063.853.833-50, com o valor total de R\$ 4.860,00 (quatro mil oitocentos e sessenta reais), referente ao Item 07, **8. ROGERIO MARTINS DA CUNHA**, inscrito no CPF de nº 618.247.673-74, com o valor total de R\$ 4.860,00 (quatro mil oitocentos e sessenta reais), referente ao Item 08, **9. RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA FURTUNATO**, inscrito no CPF de nº 032.056.133-09, com o valor total de R\$ 4.860,00 (quatro mil oitocentos e sessenta reais), referente ao Item 09, **10. VITOR MANOEL VAZ FERREIRA**, inscrito no CPF de nº 082.607.733-17, com o valor total de R\$ 4.860,00 (quatro mil oitocentos e sessenta reais), referente ao Item 10, **11. NATAN PAULA DE SOUSA**, inscrito no CPF de nº 086.854.393-45, com o valor total de R\$ 4.860,00 (quatro mil oitocentos e sessenta reais), referente ao Item 11, **12. FRANCISCO DE ASSIS BARBOSA FERREIRA**, inscrito no CPF de nº 081.288.023-48, com o valor total de R\$ 4.860,00 (quatro mil oitocentos e sessenta reais), referente ao Item 12, por ofertarem o melhor preço compatível com a realidade mercadológica, consoante pesquisa de preços acostada aos autos deste processo. O valor global desta contratação é de **R\$ 58.320,00 (cinquenta e oito mil trezentos e vinte reais)**.

Irauçuba/CE, 06 de maio de 2021.


Hérica Oliveira Pinheiro
Secretária de Saúde



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação temporária de pessoal para conter o contágio do Coronavírus em meio a população Irauçubense em pontos itinerantes e estratégicos no Município de Irauçuba, em regime de revezamento, a fim de conter a disseminação do Covid-19 em meio a população da área urbana de atendimento dos PSF's Enoca Ramos, José Rodrigues Mota (Bairros Centro, Nossa Senhora de Fátima, Esperança, São Luis de Gonzaga e Sagrado Coração de Jesus, junto a Secretaria de Saúde do Município de Irauçuba - CE.

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DO PRESENTE **TERMO DE REFERÊNCIA** TEM AMPARO LEGAL NO DISPOSTO DO DECRETO MUNICIPAL DE Nº 84/2021 DE 05 DE MAIO DE 2021, JUNTAMENTE COM A LEI FEDERAL Nº 13.979.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. DA JUSTIFICATIVA

3.1.1 - O ano de 2021 continua com uma diversidade de problemáticas em saúde pública à nível mundial, tendo chegado ao Brasil e ao nosso Município a pandemia da COVID-19 (Corona Virus). Desse modo, medidas urgentes estão sendo tomadas em todo o País para conter o avanço do vírus e a conseqüente contaminação da população, evitando, por fim, o colapso completo dos sistemas públicos e privados de saúde. Não muito diferente, as Dispensas de Licitação encontram-se amparadas, ainda, na Legislação Federal de enfrentamento à COVID, onde a exposição de motivos do Ministério da Saúde e da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará são suficientes e bastantes para circunstanciar a urgente necessidade a ser atendida, por meio do processo ora iniciado. Em razão do grande aumento de casos no Estado do Ceará e na Cidade de Irauçuba viu-se a necessidade de instituir o Plano Especial de Enfrentamento ao Coronavírus na Área Urbana dos PSF's Enoca Ramos/José Rodrigues Mota na Sede de Irauçuba em pontos de Barreiras Sanitárias em pontos estratégicos, a fim de controlar a entrada e saída de veículos nestes Bairros, para conter a disseminação do COVID-19. Justificasse a contratação do número de horas por profissional, por ser imprevisível a quantidade de dias que perdurara o aumento de casos na região, sendo feito um planejamento para 90 dias, de modo a se por ventura houver prorrogação, já exista a contratação de horas sendo utilizado conforme a necessidade.

3.2. DO(S) OBJETIVO(S)

3.2.1. Garantir a prevenção da disseminação do COVID-19 no Município de Irauçuba e tentar amenizar o colapso do Sistema de Saúde do Município.

4. DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1.	Profissional 1 para trabalhar nas Ruas do Centro e dos Bairros Nossa Senhora de Fátima, Sagrado Coração de Jesus e São Luis de Gonzaga. Dando orientações sanitárias em vias e pontos itinerantes e estratégicos no Município de Irauçuba, em regime de revezamento a fim de conter a disseminação do Coronavírus (COVID-19), enquanto durar a quarentena.	Horas	810
2.	Profissional 2 para trabalhar nas Ruas do Centro e dos Bairros Nossa Senhora de Fátima, Sagrado Coração de Jesus e São Luis de Gonzaga. Dando orientações sanitárias em vias e pontos itinerantes e estratégicos no Município de Irauçuba, em regime de revezamento a fim de conter a disseminação do Coronavírus (COVID-19), enquanto durar a quarentena	Horas	810
3	Profissional 3 para trabalhar nas Ruas do Centro e dos Bairros Nossa	Horas	810



Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

	Senhora de Fátima, Sagrado Coração de Jesus e São Luis de Gonzaga. Dando orientações sanitárias em vias e pontos itinerantes e estratégicos no Município de Irauçuba, em regime de revezamento a fim de conter a disseminação do Coronavírus (COVID-19), enquanto durar a quarentena ao contágio do Coronavírus na Sede do Distrito de Juá.		
4.	Profissional 4 para trabalhar nas Ruas do Centro e dos Bairros Nossa Senhora de Fátima, Sagrado Coração de Jesus e São Luis de Gonzaga. Dando orientações sanitárias em vias e pontos itinerantes e estratégicos no Município de Irauçuba, em regime de revezamento a fim de conter a disseminação do Coronavírus (COVID-19), enquanto durar a quarentena	Horas	810
5.	Profissional 5 para trabalhar nas Ruas do Centro e dos Bairros Nossa Senhora de Fátima, Sagrado Coração de Jesus e São Luis de Gonzaga. Dando orientações sanitárias em vias e pontos itinerantes e estratégicos no Município de Irauçuba, em regime de revezamento a fim de conter a disseminação do Coronavírus (COVID-19), enquanto durar a quarentena	Horas	810
6.	Profissional 6 para trabalhar nas Ruas do Centro e dos Bairros Nossa Senhora de Fátima, Sagrado Coração de Jesus e São Luis de Gonzaga. Dando orientações sanitárias em vias e pontos itinerantes e estratégicos no Município de Irauçuba, em regime de revezamento a fim de conter a disseminação do Coronavírus (COVID-19), enquanto durar a quarentena	Horas	810
7.	Profissional 7 para trabalhar nas Ruas do Centro e dos Bairros Nossa Senhora de Fátima, Sagrado Coração de Jesus e São Luis de Gonzaga. Dando orientações sanitárias em vias e pontos itinerantes e estratégicos no Município de Irauçuba, em regime de revezamento a fim de conter a disseminação do Coronavírus (COVID-19), enquanto durar a quarentena	Horas	810
8.	Profissional 8 para trabalhar nas Ruas do Centro e dos Bairros Nossa Senhora de Fátima, Sagrado Coração de Jesus e São Luis de Gonzaga. Dando orientações sanitárias em vias e pontos itinerantes e estratégicos no Município de Irauçuba, em regime de revezamento a fim de conter a disseminação do Coronavírus (COVID-19), enquanto durar a quarentena	Horas	810
9.	Profissional 9 para trabalhar nas Ruas do Centro e dos Bairros Nossa Senhora de Fátima, Sagrado Coração de Jesus e São Luis de Gonzaga. Dando orientações sanitárias em vias e pontos itinerantes e estratégicos no Município de Irauçuba, em regime de revezamento a fim de conter a disseminação do Coronavírus (COVID-19), enquanto durar a quarentena	Horas	810
10.	Profissional 10 para trabalhar nas Ruas do Centro e dos Bairros Nossa Senhora de Fátima, Sagrado Coração de Jesus e São Luis de Gonzaga. Dando orientações sanitárias em vias e pontos itinerantes e estratégicos no Município de Irauçuba, em regime de revezamento a fim de conter a disseminação do Coronavírus (COVID-19), enquanto durar a quarentena	Horas	810
11.	Profissional 11 para trabalhar nas Ruas do Centro e dos Bairros Nossa Senhora de Fátima, Sagrado Coração de Jesus e São Luis de Gonzaga. Dando orientações sanitárias em vias e pontos itinerantes e estratégicos no Município de Irauçuba, em regime de revezamento a fim de conter a disseminação do Coronavírus (COVID-19), enquanto durar a quarentena	Horas	810
12.	Profissional 12 para trabalhar nas Ruas do Centro e dos Bairros Nossa Senhora de Fátima, Sagrado Coração de Jesus e São Luis de Gonzaga. Dando orientações sanitárias em vias e pontos itinerantes e estratégicos no Município de Irauçuba, em regime de revezamento a fim de conter a disseminação do Coronavírus (COVID-19), enquanto durar a quarentena	Horas	810

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - O presente contrato vigorará por 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura, ou até cessar a calamidade em saúde pública pela Secretaria de Saúde a ser decretado pela Prefeita Municipal, conforme prevê o art. 4º, parágrafo 1º da Lei Federal nº 13.979/2020, não podendo ser prorrogado.



Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000

licitacao@iraucuba.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA após a entrega dos insumos, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

6.2 - Caso ocorra atraso no pagamento na data prevista neste contrato, por responsabilidade do CONTRATANTE, ficara o mesmo obrigado a corrigir o valor devido, com base na variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas (FGV), "pro ratatemporis" ou de outro índice que o substitua, desde a data do final do período de adimplimento até a data do efetivo pagamento.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Fornecer os insumos dentro dos padrões e normas de acordo com a legislação vigente;

7.2 - Utilizar nos serviços profissionais capacitados para tal fim;

7.3 - Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços comunicando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;

7.4 - Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela CONTRATANTE em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual,

8.3 - Comunicar tempestivamente à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

8.4 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas, nos prazos delimitados na cláusula 6.1, devidamente atestadas pelo Setor Competente.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora correrão por conta da dotação orçamentária:

UNID. GESTORA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO/SUBELEMENTO DE DESPESA
Secretaria da Saúde	0506 10 305 0014 2.028 – Ações de Vigilância em Saúde	Trans. SUS – COVID 19 (Fonte 1214210000), Próprio (Fonte 1211000000) SUS (Fonte 1214000000)	3.3.90.36.00/ 3.3.90.36.35

10. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1 - Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal Nº. 8.666/93, a execução do presente termo de contrato será fiscalizado pela Secretaria contratante, por meio de servidor devidamente designado para tal fim, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:

I – Receber provisório e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sexta, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

II – Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.



11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA E RESPONSABILIDADE FISCAL

11.1 – Será exigido da(s) Pessoa(s) Física com o(s) menor(es) preço(s) os documentos inerentes ao Cadastramento junto ao Município de Irauçuba, após a ratificação do processo de Dispensa de Licitação, e conseqüente convocação para assinatura do termo contratual correspondente. Para as demais considerações, considere-se a MINUTA CONTRATUAL anexa ao presente termo de referência.


Hérica Oliveira Pinheiro
Secretária de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRAUCUBA, ATRAVÉS DA SECRETARIA _____, COM O SENHOR (A) _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida a Av. Paulo Bastos, N.º 1.370, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.683.188/0001-69, através da Secretaria da _____, neste ato representado pelo seu secretário(a), (a) Sr. (a) _____, inscrita no CPF de n.º _____, doravante denominada de **CONTRATANTE** e o senhor(a) _____, inscrito(a) no CPF de n.º _____ residente e domiciliado a _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato em conformidade com as disposições contidas na Lei N.º 8.666/93 atualizada pela Lei N.º 9.648/98, e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 – O presente Contrato tem fundamento no Processo de **Dispensa de Licitação N.º 2021.05.06.01** com base no Decreto Municipal de n.º 84/2021 DE 05 DE MAIO DE 2021, JUNTAMENTE COM A LEI FEDERAL N.º 13.979.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – O presente contrato tem por objeto a Contratação temporária de pessoal para conter o contágio do Coronavírus em meio a população irauçubense em pontos itinerantes e estratégicos no Município de Irauçuba, em regime de revezamento, a fim de conter a disseminação do Covid-19 em meio a população da área urbana de atendimento dos PSF's Enoca Ramos, José Rodrigues Mota (Bairros Centro, Nossa Senhora de Fátima, Esperança, São Luis de Gonzaga e Sagrado Coração de Jesus, junto a Secretaria de Saúde do Município de Irauçuba - CE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 – O valor contratual importa na quantia global de R\$ ____ (____).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1.	Profissional 1 para trabalhar nas Ruas do Centro e dos Bairros Nossa Senhora de Fátima, Sagrado Coração de Jesus e São Luis de Gonzaga. Dando orientações sanitárias em vias e pontos itinerantes e estratégicos no Município de Irauçuba, em regime de revezamento a fim de conter a disseminação do Coronavírus (COVID-19), enquanto durar a quarentena.	Horas	810		
2.				

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1 – Irreajustável.



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

CLÁUSULA QUINTA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

5.1 - O presente contrato vigorará por 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura, ou até cessar a calamidade em saúde pública pela Secretaria de Saúde a ser decretado pela Prefeita Municipal, conforme prevê o art. 4º, parágrafo 1º da Lei Federal nº 13.979/2020, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões necessárias relativas ao objeto contratado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme disposto no § 1º do art. 65, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA após a entrega dos insumos, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

7.2 – Caso ocorra atraso no pagamento na data prevista neste contrato, por responsabilidade do CONTRATANTE, ficara o mesmo obrigado a corrigir o valor devido, com base na variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas (FGV), “pro ratatemporis” ou de outro índice que o substitua, desde a data do final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 -Fornecer os insumos dentro dos padrões e normas de acordo com a legislação vigente;

8.2 - Utilizar nos serviços profissionais capacitados para tal fim;

8.3 - Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços comunicando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;

8.4 - Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela CONTRATANTE em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3 - Comunicar tempestivamente à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas, nos prazos delimitados na clausula 6.1, devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária relacionada abaixo:

UNID. GESTORA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO/ SUBELEMENTO
---------------	----------------------	------------------	-----------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

			DE DESPESA
Secretaria da Saúde	0506 10 305 0014 2.028 – Ações de Vigilância em Saúde	Trans. SUS – COVID 19 (Fonte 1214210000), Próprio (Fonte 1211000000) SUS (Fonte 1214000000)	3.3.90.36.00/ 3.3.90.36.35

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

11.1.1 – Advertência;

11.1.2 – Multa;

a) de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago mensalmente à CONTRATADA, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;

b) de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratual; e

c) O valor das multas referidas neste item será descontado “ex-officio” da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CONTRATANTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

11.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.1.4 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - O instrumento contratual firmado poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei Nº. 8.666/93, respeitado o direito de defesa da CONTRATADA.

12.2 – A rescisão deste contrato por motivo não justificado ou não enquadrável no item 12.1 supra, poderá ocorrer por iniciativa de qualquer uma das partes, sem penalidades extras, desde que comunicado por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 - Os recursos administrativos interpostos pelos licitantes, quando cabíveis, serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações.

13.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação do órgão da Administração Pública que tiver promovido o certame.

13.3 - Os recursos deverão ser protocolados e encaminhados à Comissão de Licitação da CONTRATANTE e, se necessário, encaminhados a CONTRATADA para a orientação devida.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

14.1 - Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal Nº. 8.666/93, a execução do presente termo de contrato será fiscalizado pela Secretaria contratante, por meio de servidor devidamente designado para tal fim, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

I – Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

II – Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1-Fica eleito o foro da cidade de Iraucuba para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas administrativamente.

E, estando acertados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, perante 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Iraucuba/CE, ____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____
Nome:
CPF:

02. _____
Nome:
CPF:



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Iraucuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br

